



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.369, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

**“Declara imóvel de utilidade pública para fins de Desapropriação, imóveis situados neste município necessários à construção de próprios públicos e dá outras providências.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos dos **incisos VI do artigo 6º e inciso X do artigo 87** da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos **2º, 6º e 40** do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1.956.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO** em favor do Município de Pedro de Toledo, por via amigável ou judicial, os imóveis contíguos com suas respectivas denominações e áreas abaixo caracterizadas, situados neste município de Pedro de Toledo-SP, as áreas descritas e caracterizadas na planta baixa e nos memoriais descritivos municipais estabelecidos nos autos do **Processo Administrativo n.º 1043/2021**, referentes a dois lotes de **300,00 m<sup>2</sup>** (trezentos metros quadrados) cada, totalizando uma área de **600,00 m<sup>2</sup>** (seiscentos metros quadrados), ambos necessários à construção de próprios públicos, dentro dos respectivos perímetros abaixo descritos:

**DESCRIÇÕES PERIMÉTRICAS**

**Processo Administrativo:** 1043/2021. **Inscrições Municipais:** 0592 e 0593, fls. 2 à 15.

**Identificações Geográficas:** Lotes 18 e 19 da Quadra A – Loteamento Vila Guarani – Pedro de Toledo – SP, fls. 16 e 17. **Memoriais descritivos:** fls. 18 e 19.

**Proprietário:** UDESP–União Desenvolvimento Social Pedro Toledense. **Área Total:** 600,00 m<sup>2</sup>.

**Lote 18: Área: (A-Frente, B-Lateral Direita, C-Lateral Esquerda e D – Fundos) = 300,00 m<sup>2</sup>**

Parte de um Loteamento de terras destacada do imóvel denominado “Vila Guarani”, situado no Bairro Vila Guarani, distrito e município de Pedro de Toledo, desta comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pertencente à **Inscrição Municipal nº 592**, representada na Planta Baixa Municipal às folhas 16 e 17 e Memorial Descritivo Municipal constante à folha 19 do processo administrativo municipal n.º 1043/2021, com as seguintes medidas e confrontações: Um lote de terras denominado por **lote 18 da quadra 19, do Loteamento Vila Guarani na Cidade de Pedro de Toledo -SP**, que assim se descreve no ponto aqui designado “**A - Frente**”, 10 metros de frente para a Rua Ariadne Guimarães de Carvalho, no ponto aqui designado “**B - Lateral Direita**” lateral direita de quem da rua olha aos fundos mede 30 metros e confronta-se com o lote 19, no ponto aqui designado “**C – Lateral Esquerda**” lateral esquerda de quem da rua olha aos fundos mede 30 metros e confronta-se com o lote 17, no ponto aqui



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 2.369, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

(Fls.02)

designado “**D - Fundos**” nos fundos mede 10 metros e confronta-se com o lote 14, perfazendo uma área total do lote de **300,00m<sup>2</sup>**.

**Lote 19: Área: (A-Frente, B-Lateral Direita, C-Lateral Esquerda e D – Fundos) = 300,00 m<sup>2</sup>**

Parte de um Loteamento de terras destacada do imóvel denominado “Vila Guarani”, situado no Bairro Vila Guarani, distrito e município de Pedro de Toledo, desta comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, pertencente à **Inscrição Municipal nº 593**, representada a Planta Baixa Municipal às folhas 16 e 17 e Memorial Descritivo Municipal à folha 18 do processo administrativo municipal n.º 1043/2021, com as seguintes medidas e confrontações: Um lote de terras denominado por **lote 19 da quadra 19**, do **Loteamento Vila Guarani na Cidade de Pedro de Toledo -SP**, que assim se descreve no ponto aqui designado “**A - Frente**”, 10 metros de frente para a Rua Ariadne Guimarães de Carvalho, no ponto aqui designado “**B - Lateral Direita**” lateral direita de quem da rua olha aos fundos mede 30 metros e confronta-se com o lote 20, no ponto aqui designado “**C – Lateral Esquerda**” lateral esquerda de quem da rua olha aos fundos mede 30 metros e confronta-se com o lote 18, no ponto aqui designado “**D - Fundos**” nos fundos mede 10 metros e confronta-se com o lote 14, perfazendo uma área total do lote de **300,00m<sup>2</sup>**.

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterando pela Lei n.º 2.786, de 21 de Maio de 1.956.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Fica, desde já, autorizado a Procuradoria Jurídica do Município a promover os atos necessários à realização da desapropriação a que se destina.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 02 de Agosto de 2021.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.